CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 113

de 18 de setembro de 2013

"DISPÕE SOBRE OS APORTES DE VALORES AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII e no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar n° 045/2005 e Lei Complementar n° 072/2010, que faculta ao Poder Executivo Municipal rever a tabela de contribuição adicional através de decreto, Lei Federal n° 9.717/1998, Portaria MPS N° 403/2008, Portaria MPS N° 746/2011 e Portaria Conjunta STN/SOF n° 02/2010. DECRETA:

Art. 1°..

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Jardim realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal, pelo prazo de 32 anos ou 384 meses, obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, conforme a planilha e índices abaixo:

Ano Base	Folha Anual	Aportes Financeiros		
		Alíquota	Valor Anual	Valor Mensal
2013	10.379.561,35	5,50%	570.875,87	47.572,99
2014	11.136.619,59	8,00%	890.929,57	74.244,13
2015	11.260.419,33	10,50%	1.182.344,03	98.528,67
2016	11.226.663,14	13,00%	1.459.466,21	121.622,18
2017	11.272.266,55	15,50%	1.747.201,32	145.600,11
2018	11.372.470,94	18,00%	2.047.044,77	170.587,06
2019	11.375.757,91	20,50%	2.332.030,37	194.335,86
2020	11.438.456,19	23,00%	2.630.844,92	219.237,08
2021	11.460.626,96	25,50%	2.922.459,87	243.538,32
2022	11.603.103,31	28,00%	3.248.868,93	270.739,08
2023	11.606.539,23	30,50%	3.539.994,47	294.999,54
2024	11.906.090,32	33,00%	3.929.009,81	327.417,48
2025	11.843.802,17	35,50%	4.204.549,77	350.379,15
2026	11.825.667,64	38,00%	4.493.753,70	374.479,48
2027	11.761.364,15	40,50%	4.763.352,48	396.946,04
2028	12.003.262,69	43,00%	5.161.402,96	430.116,91
2029	12.128.493,77	45,50%	5.518.464,67	459.872,06
2030	12.161.161,58	48,00%	5.837.357,56	486.446,46
2031	12.378.016,50	50,50%	6.250.898,33	520.908,19
2032	12.299.230,24	53,00%	6.518.592,03	543.216,00
2033	12.574.992,42	55,50%	6.979.120,79	581.593,40
2034	12.576.877,69	58,00%	7.294.589,06	607.882,42
2035	12.658.446,89	60,50%	7.658.360,37	638.196,70
2036	12.701.322,70	63,00%	8.001.833,30	666.819,44
2037	12.673.044,04	65,50%	8.300.843,85	691.736,99
2038	12.932.041,16	68,00%	8.793.787,99	732.815,67
2039	12.528.379,48	70,50%	8.832.507,53	736.042,29
2040	12.614.970,79	70,50%	8.893.554,41	741.129,53
2041	12.759.592,51	70,50%	8.995.512,72	749.626,06
2042	12.464.127,22	70,50%	8.787.209,69	732.267,47
2043	12.787.360,40	70,50%	9.015.089,08	751.257,42
2044	12.330.340,77	70,50%	8.692.890,24	724.407,52

Art. 2°..

Os aportes mensais serão efetuados do mês de Abril do ano base até o mês de Março do ano subsequente.

Art. 3°..

O valor de cada aporte mensal deverá ser atualizado pela variação acumulada do INPC - IBGE e juros de 0,5% ao mês, da data de 31/12/2012 até a data do efetivo repasse dos valores.

Art. 4º..

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de Setembro de 2013.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Decreto Nº 113/2013 - 18 de setembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em